



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.506, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto n.º 5.111/2021 que Delega
Competência aos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto no Artigo 68, Inciso IV, daquele diploma legal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído o inciso VII ao Art. 1.º do Decreto n.º 5.111, de 05 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....
VII – Ao Secretário Municipal de Gestão e Governança:

- a) Exercer a representação civil de todas as Secretarias junto ao Estado e a União, quando delegado pelo Prefeito;*
- b) Executar o assessoramento e o apoio ao Prefeito e Vice-Prefeito, em assuntos de natureza política, legislativa e administrativa;*
- c) Articular a ação política dos órgãos do Poder Executivo e Articular a ação política governamental com os demais poderes, municípios, sociedade e movimentos sociais;*
- d) Analisar o mérito, a oportunidade e a compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no poder legislativo, com as diretrizes governamentais;*
- e) apoiar administrativamente as atividades de compliance e gerenciar na sua pasta o Conselho de Ética Pública;*
- f) promover a articulação institucional e a cooperação com os sistemas de transparência e ampliar os mecanismos de comunicação entre a sociedade civil e o poder executivo;*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- g) Coordenar os comitês existentes na estrutura do Poder Executivo;*
- h) Gerenciar o fomento e a realização de termos, contratos, avenças ou qualquer tratativa com a sociedade civil organizada e com a iniciativa privada para atividades de outorga, delegação, ou mutualidade para atividades-meio e atividades-fim da administração pública;*
- i) Gerenciar os projetos estratégicos e os serviços de informação ao cidadão, ouvidoria e transparência;*
- j) divulgar os projetos e políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;*
- k) disseminar informações a respeito de assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais;*
- l) realizar ampla difusão dos direitos dos cidadãos e dos serviços colocados à sua disposição;*
- m) observar a transparência e a adequação das mensagens, visando assegurar o amplo conhecimento pela população das ações governamentais;*
- n) monitorar e integrar as atividades do Governo nas áreas de rádio, televisão, jornalismo, propaganda, redação, fotografia, internet, sinopse e relações sociais;*
- o) definir a identidade visual dos sítios integrantes das unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal junto à internet, bem como acompanhar, selecionar e analisar matérias e notícias divulgadas na mídia, e de interesse da Administração Pública Municipal, objetivando aferir a sua repercussão junto à opinião pública;*
- p) orientar, coordenar e executar as atividades referentes à elaboração dos noticiários de imprensa, em torno das ações governamentais, bem como supervisionar a distribuição desse material junto aos meios de comunicação;*
- q) viabilizar os levantamentos de informações para a execução dos trabalhos de cobertura jornalística (briefing) para a criação das campanhas de interesse da Administração Pública Municipal analisar, aprovar e controlar as campanhas publicitárias e sua veiculação, bem como acompanhar a execução dessas despesas;*
- r) acompanhar o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de Defesa do Consumidor – PROCON;*
- s) planejar, coordenar e executar o conjunto de ações preventivas, de socorro, de assistência, de recuperação e outras ações de defesa civil, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social, no âmbito do Sistema de Defesa Civil.*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

t) orientar e organizar as atividades pertinentes à Desburocratização municipal através de Comitê criado propriamente para essas atividades.

.....(NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Setembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO
RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração